

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá nº 672 – Fone: 0xx (55) 3613 - 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**Termo de Credenciamento nº 01/2022**

**Chamamento Público nº 01/2022**

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de trator agrícola com implementos pé-de-pato, grade niveladora e semeadeira a produtores cadastrados.

O **MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ, RS**, com sede na Avenida Humaitá, 672, centro, Porto Vera Cruz, RS, CNPJ 91.105.452/0001-93, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Andrade de Matos, CPF 450.521.230-00, portador da Carteira de Identidade de nº 3032847372, residente nesta cidade, no município de Porto Vera Cruz – RS, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e **JOANIM ANDRÉ ANICIEVSKI**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 505149101 SSP/DI RS, doravante denominado **CREDENCIADO**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.452, de 25 de julho de 2017, com o Art. 25 e com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de trator agrícola com implementos pé-de-pato, grade niveladora, globo, semeadeira e ensiladeira para credenciamento a produtores cadastrados, constantes do Edital de Chamamento Público Nº 01/2022, de acordo com os valores, máquinas e implementos a seguir descritos.

| ITEM | UN           | DESCRIÇÃO                                                   | VALOR R\$<br>HORA MÁQUINA |
|------|--------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 01   | Hora/Máquina | Trator acima de 78 CV traçado com grade niveladora e globo. | 150,00                    |
| 02   | Hora/Máquina | Trator acima de 78 CV traçado com semeadeira e ensiladeira. | 150,00                    |
| 03   | Hora/Máquina | Trator acima de 78 CV traçado com pé-de-pato.               | 150,00                    |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá nº 672 – Fone:0xx (55) 3613 - 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será de doze (12) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta (60) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Aos serviços credenciados pelo presente termo, serão pagos pelo produtor diretamente ao credenciado, por horas/máquina efetuados, no valor por hora/máquina correspondente a planilha da Cláusula Primeira deste termo de credenciamento.

3.2. O Município subsidiará ao produtor a prestação das horas/máquinas o valor de 33,33% por hora/máquina efetuada.

3.3. O pagamento do subsídio ao produtor será efetuado até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação pelo produtor da segunda (2ª) via do recibo emitido pelo prestador dos serviços.

3.4. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, devidamente assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação, acompanhada da segunda (2ª) via do recibo emitido pelo prestador dos serviços.

3.5. A documentação indicada no item 3.4. deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente do Município até o quinto (5º) dia útil mês subsequente ao da prestação dos serviços, sendo que o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias útil após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

3.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3.7. O valor do serviço de hora/máquina poderá ser corrigido a cada 12 meses, pelo valor do IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 meses, ou outro índice que vier a substituí-lo. Podendo ser concedidos os valores de reposição devido aos aumentos de combustível, devidamente comprovados.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá nº 672 – Fone: 0xx (55) 3613 - 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- III – é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais; **No caso de Credenciado pessoa física a condução deve ser realizada pelo próprio credenciado.**

**IV – É vedado:**

- a) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados do CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo;
- b) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.
- c) os credenciados não poderão efetuar serviços em suas propriedades com concessão de subsídio.

**CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

**CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**

Av. Humaitá nº 672 – Fone: 0xx (55) 3613 - 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo-RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Porto Vera Cruz, 12 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JOANIM ANDRÉ ANICIEVSKI**  
Credenciado

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ANDRADE DE MATOS**  
Prefeito Municipal

Este Termo de Credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 12 - 12 - 2022

  
\_\_\_\_\_  
**Jair Darlei Benke**  
Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295